



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 27 de julho de 2023 • Ano XVII • Edição Nº 2278



QR CODE

SUMÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	2
ATOS OFICIAIS	2
TORNAR SEM EFEITO (PORTARIA Nº 26/2023)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023)	3
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT	4
ATOS OFICIAIS	4
ERRATA PORTARIA (Nº 37/2022)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 145/2023)	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 028/2023)	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 022/2023)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

TORNAR SEM EFEITO (PORTARIA Nº 26/2023)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-364

TORNAR SEM EFEITO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: ATO DE CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA, PORTARIA Nº 026-AP**

A presidente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, vem por meio deste, tornar público, para conhecimento dos Interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação referente ao Ato de Concessão de Aposentadoria, Portaria nº 026-AP.

Veículo de Circulação: Diário Oficial Executivo Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, do dia 24 de Julho de 2023, Ano XVII, Edição Nº 2275, Página 10.

Motivo: Incorreção na tramitação do processo.

São Francisco do Conde-Ba, 26 de Julho de 2023


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente IPM

Rua Espírito Santo, n.º16, Prédio Anexo, Centro – São Francisco do Conde/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2023
Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços bancários visando o pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, conforme Anexo I - Termo de Referência.

O **Município de São Francisco do Conde**, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Maior Oferta**, cuja sessão acontecerá no **dia 10 de agosto de 2023** às **09:00hs**, (horário de Brasília), no site da **BLL- Bolsa de Licitações e Leilões: www.bll.org.br**, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: <http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/>. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 ou e-mail: copel.sfc@pmsfc.ba.gov.br. São Francisco do Conde, 27 de julho de 2023 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoeiro Oficial.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | PORTARIA (Nº 37/2022)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ERRATA DA PORTARIA Nº 37/2022.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de São Francisco do Conde/BA, no uso de suas competências que lhe foi outorgado pela Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 0018, de 01 de fevereiro de 2021, RETIFICA as informações contida da portaria nº 37/2022 que dispõe sobre a publicação dos gestores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados por meio de um representante da Administração.

Onde se lê:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Gestor Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Gestor Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO E MINITRIO	Nº 241/2022	09.040.769/0001-08

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 1º – Designar os servidores UASHINGTON GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 75016 como Fiscal Titular e DIEGO SANTOS ARAÚJO, matrícula 75271 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado, cujos valores estejam vinculados à Unidade Orçamentária 20-27:

Nº	CREDOR	OBJETO	CONTRATO	CNPJ
01	PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRIO E MINITRIO	Nº 241/2022	09.040.769/0001-08

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde/BA, 13 de julho de 2023

**Robert Alexandre dos Santos Alves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 145/2023)

CONTRATO N.º145/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA TORRES SOM LTDA – EPP. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º010/2022- SECULT. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviço de **locação de sonorização, iluminação cênica, afim de atender as necessidades do calendário oficial de eventos do município de São Francisco do Conde-Bahia**, ações institucionais e iniciativas populares com notoriedade, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **02/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
10.02	2.027	33.90.39	2.500.0000

ASSINADO EM 02/06/2023
ROBERT ALEXANDRE DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 028/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º028/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP REEDITADO	NÚMERO N.º005/2023.
--	------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde-BA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**, através da secretária, **Sra. JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON**, casada, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º192.861.045-53, portadora do RG n.º161812716 – SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Policarpo de Oliveira, s/n.º, Centro, São Francisco do Conde - BA, CEP:43.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIOMAG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º39.967.926/0001-96, com sede na Via Universitária, n.º502, Il Pavimento Térreo, CIA I, CEP:43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pelo **Sr. Liomando Santos Araújo**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n.º939.029.055-49, portador do RG n.º743841638, expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002; Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000; Decreto Federal N.º7892/2013 e Decreto Federal N.º10.024/2019; Decreto Municipal N.º2216/2017; Decreto Municipal N.º2277/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023-Reeditado**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º9130/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a eventual contratação de empresa, para fornecimento de urnas mortuárias, incluindo suporte, paramentações e traslado, visando atender a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de São Francisco do Conde – Bahia, que tem a gestão dos Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº 525 de 13 de junho de 2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, observando as condições e especificações conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 14:07:04-0300
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PÇA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 7

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 13.857
Mat. 75.222

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT	V.TOTAL
01	Urna PADRÃO, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho, com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho - COMP. 1,90 MT/ Larg. 0,60 caixa e Tampa medindo 0,40 cm, visor 0,30 comp. X 19 m de largura) - Marca: Palmeiras	UND	200	R\$:1.317,00	R\$:263.400,00
02	Urna BALEIA, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho, com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais compatível com idade/tamanho. (Tamanho- COMP. 2,10 MT/ Larg. 0,80 caixa e Tampa medindo 0,60 cm, visor 0,35 comp. X19 m de largura) - Marca: Palmeiras	UND	10	R\$: 2.800,00	R\$: 28.000,00
03	Urna GORDA/COMPRIDA, modelo sextavada. Caixão e tampa em madeira de pinho, com visor, travesseiro solto. Cor marrom revestida com verniz de alto brilho. Acabamento interno c/babado, com TNT. Ornamentação com flores naturais. Compatível com idade/tamanho. Tamanho - COMP. 2,00 MT/ Larg. 0,70 caixa e Tampa medindo 0,45 cm, visor 0,31 comp. X19 m de largura) - Marca: Palmeiras	UND	50	R\$:1.800,00	R\$:90.000,00
04	URNA INFANTIL I - Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 0,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travesseiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 0,60 cm. Marca: Palmeiras	UND	15	R\$:100,00	R\$:1.500,00

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 13.631
Mat 75.222



Documento assinado digitalmente
LIOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 14:05:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
:GÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
IA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

05	URNA INFANTIL II – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,20 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,20 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travessieiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,20 cm. Marca: Palmeiras	UND	10	R\$:100,00	R\$:1.000,00
06	URNA INFANTIL III – Estilo Sextavado, Crianças com estatura de até 1,60 cm: 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 1,60 cm, confeccionada em madeira de pinus aparelhada, com forro interno, alça e travessieiros fixos, ornamentação com flores naturais na urna compatível com idade/tamanho, sem visor medindo 1,60 cm. Marca: Palmeiras	UND	15	R\$:100,00	R\$:1.500,00
07	URNA DE ZINCO para traslado de corpo adulto. Marca: Palmeiras	UND	2	R\$:1.780,00	R\$:3.560,00
08	URNA DE ZINCO para traslado de corpo infantil. Marca: Palmeiras	UND	2	R\$:1.780,00	R\$:3.560,00
09	TRANSLADO FÚNEBRE Terrestre dentro e fora do município por Km rodado. Marca: Liomaq	KM	60.000	R\$:4,00	R\$:240.000,00
10	TANATOPRAXIA (Aplicação de Formol) para transporte terrestre ou aéreo. Marca: Liomaq	UND	150	R\$:420,00	R\$:63.000,00
11	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS medindo 0,80 cm no formato oval. Marca: Palmeiras	UND	310	R\$:198,00	R\$:61.380,00
12	SACO DE ACONDICIONAMENTO DE ÓBITO IMPERMEÁVEL à prova de vazamento e selado, em caso de doenças contagiosas. Marca: Jurema Embalagens	UND	50	R\$:100,00	R\$:5.000,00
VALOR TOTAL: (setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais).					R\$: 761.900,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 – Reeditado**, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **21/07/2024**.

Allan Abreu Assessor Juridico Municipal
OAB/RN nº 10.222
Mat. 75.222



Documento assinado digitalmente
LIOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 14:03:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
1ª INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 7



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.

7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.

7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
A INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 4 de 7



Documento assinado digitalmente
LIOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 14:00:46-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Attestado por
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 10.633
Mar 75 222

9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Agricultura e Pesca promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Agricultura e Pesca convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Agricultura e Pesca poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Agricultura e Pesca deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
A INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 7



Documento assinado digitalmente
LIOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 13:58:26-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Allan de Santana
Assessoria Jurídica Municipal
OAB/BA nº 651
Mat 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.

d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Agricultura e Pesca, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a



Documento assinado digitalmente
LIDOMANDO SANTOS ARAUJO
Data: 21/07/2023 13:54:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º028/2023 - SEDES
SISTEMA ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2023 - REEDITADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 6 de 7

Allan de Albuquerque de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.631
Mat. 75.222

9



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 21 de Julho de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente
LIOMANDO SANTOS ARAÚJO
Data: 21/07/2023 13:48:56-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

**LIOMAG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
LIOMANDO SANTOS ARAÚJO
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

Allan Albehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.331
Mat. 75.242

TESTEMUNHAS:

1. Maisa Macedo Ayólo
CPF N.º 979539365-13

2. Yana Dias da Silva
CPF N.º 262.692.105-50

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 022/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º009/2023
---	-----------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, através da Secretária, **Sra. ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF n.º251.277.305-10, portadora do RG n.º01.285.436-04, expedida pela SSP/BA residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, n.º41, Centro, São Francisco do Conde-BA, CEP:43900-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º10.782.385/0001-40, estabelecida na Rua R, n.º171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, Fortaleza-CE, CEP:60.751-400, neste ato representada pela **Sr. ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob o n.º623.024.503-53, portador da CNH n.º00826746074-DETRAN/CE, com o endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, Lei Federal N.º10.520/2002, Lei Complementar N.º123/06; Decreto Federal N.º3.555/2000, Decreto Federal N.º7892/2013 e 10.024/2019; bem como pelo Decreto Municipal N.º2277/2018, N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º8765/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata, é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis para alunos de creche e absorvente higiênicos, para alunas da rede municipal de ensino de São Francisco do Conde-BA, Lote 02, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 1 de 6

Allan Abbeñhuan de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 14.551
Mat 75.122



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão especificados a planilha abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABSORVENTE DESCARTÁVEL - absorvente íntimo, feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave ou seca; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; pacote com 16 unidades.	UND	22.000	EVERGREEN	5,63	123.860,00
VALOR TOTAL: R\$123.860,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais).						123.860,00

3.2- Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro vigorará da sua assinatura até **16/06/2024**.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

Allan de Albuquerque de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB/BA nº 19.331
Mat 75.222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 2 de 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º022/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 3 de 6

Alta H. Brehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB nº 17.463
Mat 75.222



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º8.666/1993.
- 10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecedor dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º22/2023 - SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º009/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
Página 5 de 6

Alisson Abbehusen de Santana
Procurador Jurídico Municipal
BA nº 19.831
15/07/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 20 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
CONTRATANTE

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ADRIANO HOLANDA FERREIRA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

TESTEMUNHAS:

1. Caliane Bastius
CPF N.º 026.309.875-31

2. Sidaseimeto
CPF N.º 962.176.345-20

Allan Abbehusen de Santana
Assessor Jurídico Municipal
OAB nº 19.833
Mat 75.222

EXTRATO (CONTRATO Nº 192/2023)

CONTRATO N.º192/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **AAR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º018/2023 - SRP** **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, **aquisição de material pedagógico complementar, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, no município de São Francisco do Conde-BA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$1.296.705,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e cinco reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **24/07/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos Recursos orçamentários, a saber:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
08.01	2.039/2.036	3.3.90.30	15001001

ASSINADO EM 24/07/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA BRITO DE SANTANA
